

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**PORTARIA Nº 23, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

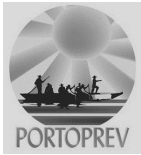
**REVOGA A PORTARIA Nº 16/2013 E DISPÕE SOBRE  
NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE  
INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**, Diretora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 60, de 06 de dezembro de 2004, e conforme o artigo 24, da Lei Complementar nº 170/2015, **resolve:**

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor LEONARDO BRONZE SEGGA, agente administrativo, portador do CPF 431.724.788-74 como responsável pelo controle interno dos atos administrativos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz, para exercer o controle e a fiscalização das contas públicas, nos termos preconizados pelos Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988 e Parágrafo Único do Artigo 54, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - Compete ao servidor responsável pelo controle interno:

- I – Avaliar o cumprimento das metas físicas, financeiras e atuariais, bem como auxiliar a administração no processo de planejamento e execução dos planos orçamentários;
- II – Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, especialmente quanto às aplicações financeiras e alienação de bens;
- III – Exercer o controle dos bens, valores e garantias dadas em contrato de parcelamento de dívidas, de acordo com a legislação vigente;
- IV – Apoiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de sua missão institucional;
- V – Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- VI – Dar ciência ao Diretor da Autarquia e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;
- VII – acompanhar os processos de concessão de aposentadorias, pensões e benefícios, bem como os beneficiados de sentenças judiciais;
- VIII – Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, dos responsáveis por aditamentos, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência aos servidores. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Feliz, 05 de abril de 2019

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**  
**Diretora do PORTOPREV**

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 05 DE ABRIL DE 2019.